



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº9564/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

***“Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas presenciais na rede pública e privada de ensino do Município de Santa Vitória e determina outras providências”.***

***CONSIDERANDO*** a descoberta de que uma nova cepa do coronavírus em nosso Município, bem como o aumento no número de casos positivos da covid-19;

***Considerando*** que a adesão ao Plano Minas Consciente não impede que os Municípios adotem medidas mais restritivas;

***Considerando*** que a autorização para retorno das atividades presenciais de que trata a deliberação 89 do Comitê Extraordinário Covid-19, publicada em 23 de setembro de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais atribuiu esta competência exclusivamente aos Municípios;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida pelo artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória e os princípios constitucionais da Administração Pública elencados no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

## **DECRETA:**

**Art.1.º** Continuam suspensas, por prazo indeterminado, as aulas presenciais de toda rede de ensino pública e privada, no âmbito do Município de Santa Vitória-MG, independentemente da onda prevista no Plano Minas Consciente.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo também se aplica à rede privada de ensino técnico e superior.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória-MG, 25 de maio de 2021.

  
**ISPER SALIM CURI**  
-Prefeito Municipal-